



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
TIPO DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09H00MIN DO DIA 12 AGOSTO DE 2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09H35MIN DO DIA 12 AGOSTO DE 2025
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
PORTAL ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

O Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Geral de Gestão Pública, torna público aos interessados que, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para a contratação de Empresa Especializada, através do regime de empreitada global, com fornecimento de material e de mão de obra, visando a retomada da obra da Escola Municipal de Educação Infantil Spinelli do Município de Bom Jesus/RS, Proinfância Tipo B, situada na Praça América no Bairro Spinelli, conforme especificações no Anexo I deste Edital, Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.290 de 23 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para Execução de Obra visando a retomada da obra da Escola Municipal de Educação Infantil Spinelli do Município de Bom Jesus/RS, Proinfância tipo B, localizada na Praça América do Bairro Spinelli, conforme Projeto de Engenharia, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Técnico (Anexo).

O valor máximo estimado desta contratação é de **R\$ 2.127.008,48 (dois milhões cento e vinte e sete mil oito reais e quarenta e oito centavos)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a correta utilização do mesmo.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas e/ou solicitadas por meio de sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.bllcompras.org.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como e se for uma concorrência empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema ou comissão de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60** (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha orçamentária da Administração, na qual deverão constar quantitativos e custos unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais e Cronograma Físico e Financeiro.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase de lances **importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento/prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

4.5 De acordo com o § 4º, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de até 04 (quatro) horas a contar da solicitação do agente de contratação, os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

documentos contidos neste edital, e, como condição prévia ao exame da documentação, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) a licitante, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração assinada pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação, conforme art. 44 da Portaria Interministerial 424/2016, de que: não consta no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; não consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedida ou suspensa e que não consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade trabalhista que demonstre a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Declaração de inexistência, no quadro de pessoal, de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- j) Declaração de que não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- k) Declaração de ciência e conhecimento do edital e aceite de todas as condições constantes nesta Concorrência e seus anexos, atendendo plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, e de que se compromete a fornecer materiais/serviços de qualidade, sob as penas da Lei;
- l) Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP para efeito dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06.

5.2.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei 147/2008, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

5.2.2 As declarações falsas estarão sujeitas às penalidades previstas na lei de licitações, sem prejuízo às sanções da legislação penal. A falsidade de declaração importará na perda de qualquer benefício da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

5.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 4.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.2.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.5. O prazo de que trata o item 5.2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.6. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta dias) da data designada para a apresentação do documento;

b) Apresentação de Balanço patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício financeiro, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso. Exemplo (rol exemplificativo):

a) carimbo (junta comercial, etc.); ou

b) em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou

c) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 01 (um).

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de liquidez geral ou,
- GS: Grau de solvência.

ILC=	<u>Ativo Circulante = ou superior a 1</u> Passivo Circulante
------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ILG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> = ou superior a 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
GS=	<u>Ativo Total</u> = ou superior a 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices - Índice Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS) - deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certidão atualizada de Registro no CREA ou CAU, da empresa participante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação (poderá constar na certidão ambos os dados, empresa e responsável);

b) Atestado da capacitação técnico-profissional: Comprovação do profissional responsável técnico pela empresa proponente, através de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução, atestando que o mesmo realizou serviço/obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional (método construtivo de construção a seco), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

b.1) a CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá mencionar obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – N° do Contrato; 02 – n° ART/RRT; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais (mencionar a unidade de medida) e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e n° do CREA/CAU.

c) A comprovação de que o profissional tem vínculo empregatício com a empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso de os profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS), da Ficha de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços;

Observação: O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, nos termos do art. 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021.

d) Atestado de visita do responsável técnico da empresa ao local dos serviços **(que poderá ser dispensado se preenchida a declaração anexa a este edital)**. Tal visitação deverá ocorrer em até 03 (três) dia antes da data de abertura, mediante agendamento prévio realizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura devidamente acompanhado de profissional de engenharia indicado pela Administração;

5.4.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,30% (trinta centésimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 O agente solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.7 Após a negociação do preço, o agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea ‘a’ deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto 11.430/2023);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2.6 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3 Na hipótese de haver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. GARANTIA DE PROPOSTA

17.1 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito para contratação.

17.1.1 A garantia no ato da assinatura do contrato poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

17.1.2 A garantia de proposta será devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega da Obra, mediante Termo de Encerramento da Obra assinado pela autoridade competente.

17.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

17.2 A vencedora deverá observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.3 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.4 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O vencedor do certame terá 05 (cinco) dias úteis contados da convocação por parte da administração para assinar o contrato, bem como apresentar a garantia (item. 16.1).

18.1.1. No momento da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, (arquitetônico, central de gás, instalações elétricas 220v, cabeamento estruturado dados e voz, SPDA, PPCI, climatização e coifa da cozinha e ART de Laudo de Estanqueidade da Central de Gás e da Caixa de Água), devidamente assinadas e quitadas.

18.2. O prazo de que trata o 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

18.4. O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 10 (dez) meses, contados do termo de início de obra, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado, por igual período, mediante termo com a concordância de ambas as partes.

18.5 Fica acordado entre as partes que o prazo do início da obra é de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Início de Obras.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

19.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, através da planilha de preços que integrou a proposta vencedora, que a variação destes custos é significativa na análise global do contrato, pois pequenas oscilações dos custos fazem parte do risco do negócio.

19.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, a administração do Município reajustará os valores pelo IPCA ou outra vigente.

19.3. O Reajuste somente poderá ser concedido a cada 12 (doze) meses, independentemente da data de vencimento ou de prorrogação do contrato.

19.4. O reajuste ocorrerá sempre no dia e mês em que ocorreu a assinatura do contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira do FNDE. Termo de compromisso Nº 15424 - Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convenio Nº _6516. ID da Obra 99614 - Escola de Educação Infantil tipo B.

20.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ÓRGÃO: 11.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27 – PROGRAMA EDUCAR
12.365 – EDUCAÇÃO /EDUCAÇÃO INFANTIL
1.030 – MELHORIAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA EDUCAR
515 – 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – 1.540.0000.0000.-
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
515 – 44.90.51.00.00.00.00 – 1.570.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2023, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, junto a Plataforma do BLL.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função conforme Decreto nº 8.592/2025 Carlos Luzia Ciotta de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do objeto;

ANEXO II – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO III– Custo pela utilização do sistema;

ANEXO IV – Declaração Conjunta;

ANEXO V – Declaração de Visita Técnica OU Dispensa;

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Bom Jesus, 07 de julho de 2025.

**FREDERICO ARCARI BECKER
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

Constitui-se objeto da presente licitação, na modalidade Concorrência Pública, contratação de empresa especializada, para Execução de Obra visando a retomada da obra da Escola Municipal de Educação Infantil Spinelli do Município de Bom Jesus/RS, Proinfância Tipo B, situada na Praça América no Bairro Spinelli, conforme Projeto de Engenharia, especificados neste edital, de acordo com a descrição mínima, podendo ser cotado igual ou superior.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada, através do regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, visando a retomada da obra da Escola Municipal de Educação Infantil Spinelli do Município de Bom Jesus/RS, Proinfância Tipo B, situada na Praça América no Bairro Spinelli, conforme seguintes documentos anexos: - Memorial descritivo; - Memorial de cálculo; - Cronograma físico-financeiro; - Plantas; - BDI; - Planilha orçamentária;	01	R\$ 2.127.008,48	R\$ 2.127.008,48

Valor total: R\$ 2.127.008,48 (dois milhões cento e vinte e sete mil oito reais e quarenta e oito centavos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE
OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO III

CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

- Não optantes pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

- Optantes pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas, com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados, sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC, SERASA etc.) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)
DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E
ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO
CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus-RS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____ CEP nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado por esse órgão público:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

Que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06;

Que tomou conhecimento do edital e aceita todas as condições constantes neste processo licitatório e seus anexos, atendendo plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, e se compromete a fornecer materiais e serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº _____, modalidade Concorrência Pública, que, por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município licitante ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.851.200/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Frederico Arcari Becker, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do processo de Concorrência Pública nº 01/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 A contratação de Empresa Especializada, através do regime de empreitada global, com fornecimento de material e de mão de obra, visando a retomada da obra da Escola Municipal de Educação Infantil Spinelli do Município de Bom Jesus/RS, Tipo B, situada na Praça América no Bairro Spinelli, conforme descrição mínima, podendo ser cotado igual ou superior, e especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa deverá preencher todos os requisitos exigidos no edital, bem como disponibilizar mão de obra e material conforme características constantes no descritivo do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital de Concorrência Pública nº 05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste contrato administrativo compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando a evitar desperdícios de recursos e desvios de metas e a minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.3. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela fiscalização.

3.4. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**.

3.4.1 Somente poderão ser emitidos os documentos de cobrança após a conclusão do Boletim de Medição que será elaborado pela engenheira fiscal do Município, com base nos serviços executados aferidos através de vistoria *in loco*, desde que a execução esteja de acordo com o projeto licitado e tenham sido obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

3.5. A **CONTRATADA** será a única responsável, em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

3.6. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados, pela **CONTRATADA**, ao término da execução dos serviços;

3.6.1. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, um tele entulho ou contêiner ou algo semelhante, para depósito dos restos de construção civil, mantendo a obra organizada e com aspecto de limpeza;

3.7. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

3.8. A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas no projeto, na legislação pertinente e neste contrato;

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

3.10. A mão de obra deve obedecer às especificações previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2025, nas condições de execução explícitas no memorial descritivo e anexos, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e pelo gestor do Município, não cabendo a contratada qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.11. Avarias resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo;

3.12. Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas no edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2025 e seus anexos;

3.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados;

3.14. A **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização;

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Fiscal Técnico da obra e um Fiscal Administrativo, designados no presente Contrato Administrativo pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, prazo contratual e demais atos inerentes à execução do objeto contratual;

4.2 Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento do mesmo. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária;

4.3 Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a **CONTRATADA** mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4 A atividade de fiscalização não resultará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA:

5.1 O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 10 (dez) meses a contar da ordem do início da obra emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

5.2 O prazo de garantia do objeto contratado é de 12 (doze) meses, ficando a Contratada responsável pela assistência, caso necessário.

5.3 O prazo de garantia contra defeitos de construção não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo da obra pelo Município.

5.4 Todos os custos envolvendo a prestação da garantia serão suportados pela CONTRATADA.

5.5 Deverão ser respeitados os prazos constantes dos manuais de cada fabricante, já a assistência técnica dos supracitados deverão ser prestados por fabricante através de sua rede credenciada, quando for o caso.

5.6 A garantia dos materiais utilizados na obra no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Caso o equipamento necessite de reparos durante o período de garantia, o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, através da planilha de preços que integrou a proposta vencedora, que a variação destes custos é significativa na análise global do contrato, uma vez que as pequenas oscilações dos custos fazem parte do risco do negócio.

6.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, a administração do Município reajustará os valores pelo IPC-A ou outro índice vigente.

6.3. O Reajuste somente poderá ser concedido a cada 12 (doze) meses, independentemente da data de vencimento ou de prorrogação do contrato.

6.4. O reajuste ocorrerá sempre no dia e mês em que ocorreu a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de pela contratação, conforme disponibilidade financeira do FNDE. Termo de compromisso N° 15424 - Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convenio N° _6516. ID da Obra 99614 - Escola de Educação Infantil tipo B., mediante apresentação da nota fiscal ou nota-fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento e medição da obra emitido pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Secretaria Municipal competente. O documento fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA.

7.2 Na emissão do documento fiscal pertinente à operação deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal 9.249/1995 (art. 15) na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense obrigações acessórias pertinentes (declaração).

7.3 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPC-A com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.4 Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova nota fiscal/fatura.

7.5 O prazo de vigência da contratação terá duração até o fim dos créditos do exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 Para as despesas decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJ. /ATIV. MELHORIAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
CRECHE- FUNDEB – 11006.12.365.0027.1030.4.4.90.51/00 / 1.570.0000.0000
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO
Disp. 515 - MELHORIAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE-
FUNDEB – 11006.12.365.0027.1030.4.4.90.51/00 / 1.540.0000.0000
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência: a penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

b) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.1.2 Multa: A Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução contratual, nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória: poderá ser cobrada pelo atraso injustificado ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos:

I - a multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena de suspensão;

II - a multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena de suspensão;

III - a multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à **CONTRATADA** a pena de suspensão.

b) multa por inexecução contratual:

I - a multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano;

II - o atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena de suspensão.

9.1.3 Suspensão: a suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Bom Jesus/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses e pelos seguintes períodos:

a) por seis meses:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

I - atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízo à **CONTRATANTE**;

II - execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) por um ano:

I - na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar os objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

II - recusar-se a assinar o Termo de Contrato e/ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido.

c) por dois anos: quando a **CONTRATADA**:

I - recusar-se a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - cometer atos ilícitos que acarretem prejuízos à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato;

III - tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - apresentar à **CONTRATANTE** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - apresentar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública:

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - evidência de atuação com interesses escusos;

III - reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades.

9.1.4.1 Ocorrendo qualquer das situações acima expostas, o Município de Bom Jesus poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente com a aplicação de suspensão por 02 (dois) anos, extinguindo-se após o término deste período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.1.4.2 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.1.4.3 As penalidades previstas nesse contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização da presente pactuação ficará a cargo do gestor do contrato, Secretária Municipal de Educação e Cultura Carla Luzia Ciotta, designada por meio do Decreto nº 8.592/2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante aditivo contratual, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições estabelecidas e/ou ressalvadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, bem como as contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Edital de Concorrência Pública nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Pública nº 05/2025 durante toda a execução do presente Contrato.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou demandas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus, __ de _____ de 2025.

CONTRATADA

FREDERICO ARCARI BECKER

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: